

Foz do Iguaçu, 08 Dezembro de 2023.

Ofício 165/2023

**Ao Sr. João Morales**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU - SISMUFI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.806.818/0001-20, entidade sindical de 1º grau, situado na Rua Tarobá, n. 249 Centro, Foz do Iguaçu – Paraná, neste ato, devidamente representado pelo seu atual Presidente **ALDEVIR HANKE** vem, por meio deste e respeitosamente expor:

Em resposta ao Ofício Nº 1667/2023 desta Casa de Leis, quanto ao Projeto de Lei Complementar Nº 22/2023, que trata da Licença Especial, que altera a Lei Complementar Nº 17/1993, e com previsão no inciso III, parágrafo 1º do Art 75 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, salientamos que no corpo do mesmo vem descrevendo uma amplitude no que diz respeito à conversão em pecúnia das Licenças Especiais ao que o Servidor tiver direito e não fruídas. O que temos previsto até o presente diz o Decreto 26.141, de 25/01/2018, Art 7º.

Há tempos esta Entidade Sindical vem cobrando essa amplitude, pois são várias as prerrogativas para que isso se efetive. No contexto descrito neste Projeto de Lei podemos observar claramente que este vem para que as opções sejam expandidas, perante o contido da Lei 17/1993, vigente.

Outro ponto específico e claro quanto à Licença Prêmio diz respeito a usufruir ou perceber em pecúnia por indenização quando da aposentadoria, exoneração e falecimento 'Art.163-I'.

Também para quem desempenha Mandato Classista e até o presente não é contemplado, fará justiça, pois desempenha seu papel, muitas vezes não tendo início ou fim de seu expediente.

Por fim, apresentamos nossas considerações dizendo que o intuito desta Entidade Sindical é sempre buscar melhorar a qualidade de Vida do Servidor na sua amplitude e também destacar essa sensibilidade em ampliar esse formato quanto à Licença Especial.

**Obs:** Em 13 de setembro de 2023 esta Entidade Sindical já havia efetivado manifestação a Administração Municipal, através do Ofício 125/2023, Processo Nº053180/2023.

Sem mais para o momento, elevamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Aldevir Hanke  
Presidente

